

Direito Penal

16.7 CRIMES CONTRA A LEI DE LICITAÇÕES (LEI 8.666/93)

Houve mudança de entendimento do STF sobre a configuração do crime do art. 89 da Lei nº 8.666/93. O panorama atual é o seguinte:

Exige-se resultado danoso (dano ao erário) para que o crime do art. 89 da Lei 8.666/93 se consuma?

Existe polêmica atualmente sobre o tema:

SIM. Posição do STJ e da 2ª Turma do STF	NÃO. Entendimento da 1ª Turma do STF
<p>O crime do art. 89 da Lei nº 8.666/93 não é de mera conduta, sendo necessária a demonstração do dolo específico de causar dano ao erário e a configuração do efetivo prejuízo ao patrimônio público.</p> <p>STJ. 6ª Turma. HC 377.711/SC, Rel. Min. Nefi Cordeiro, julgado em 09/03/2017.</p> <p>Para que haja a condenação pelo crime do art. 89 da Lei nº 8.666/93, exige-se a demonstração de que houve prejuízo ao erário e de que o agente tinha a finalidade específica de favorecimento indevido. Assim, mesmo que a decisão de dispensa ou inexigibilidade da licitação tenha sido incorreta, isso não significa necessariamente que tenha havido crime, sendo necessário analisar o prejuízo e o dolo do agente.</p> <p>STF. 2ª Turma. Inq 3731/DF, Rel. Min. Gilmar Mendes, julgado em 2/2/2016 (Info 813).</p>	<p>O tipo penal do art. 89 da Lei de Licitações prevê crime formal, que dispensa o resultado danoso para o erário.</p> <p>STF. 1ª Turma. Inq 3674/RJ, Rel. Min. Luiz Fux, julgado em 7/3/2017 (Info 856).</p> <p>O crime do art. 89 da Lei 8.666/93 é formal, consumando-se tão somente com a dispensa ou inexigibilidade de licitação fora das hipóteses legais. Não se exige, para sua configuração, prova de prejuízo financeiro ao erário, uma vez que o bem jurídico tutelado não se resume ao patrimônio público, mas coincide com os fins buscados pela CF/88, ao exigir em seu art. 37, XXI, "licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes". Tutela-se, igualmente, a moralidade administrativa, a probidade, a impessoalidade e a isonomia.</p> <p>STF. 1ª Turma. AP 971, Rel. Min. Edson Fachin, julgado em 28/06/2016.</p>